LEI Nº 4.909, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre o desconto dos tributos Municipais para pagamento em quota única conforme lei nº 4534 de 06/12/2002.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Os contribuintes devedores de IPTU, Taxa de Lixo e ISSQN fixo do exercício de 2005, terão os seguintes descontos para pagamento em parcela única:

I- Até 20 de Março de 2005, com desconto de 25%;
II - Até 20 de Maio de 2005, com desconto de 15%;

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de fevereiro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração